



L E I Nº 574/92

De 26 de outubro de 1992

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento".

O Prefeito Municipal de Itapetitinga, Estado da Bahia,

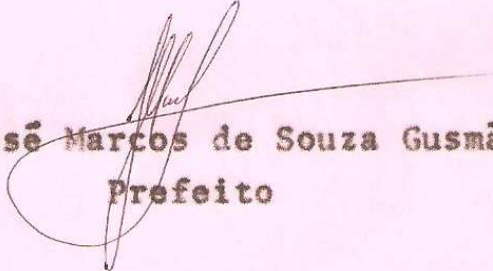
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

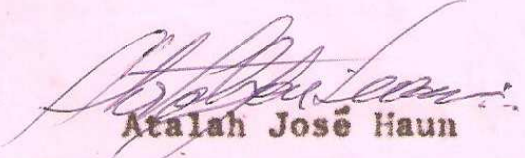
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento vigente.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados nesta lei será obedecida as exigências do art. 43 da Lei nº 4.320/64..

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetitinga,
em 26 de outubro de 1992.


Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito


Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim